

EMENDA À LEI ORGÂNICA N-004/2023.

Caaporã em 12 de setembro 2023.

**"ALTERA REDAÇÃO DA EMENDA À
LEI ORGÂNICA N° 003/2020 SOBRE
A IDADE MÍNIMA PARA
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, NOS
TERMOS DO ART. 40, INCISO III DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.

Art. 1° - O Art. 115-B da Emenda à Lei Orgânica n° 003/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 115-B ...
(...)

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem;

II - se professor (a), 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;

Art. 2° - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 12 de Setembro 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
-Prefeito-